



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**LEI Nº 2.024, DE 30 DE ABRIL DE 1.986**

Altera os vencimentos dos Padrões  
TC-01 e 07 de funcionários da Câ-  
mara Municipal.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Cz\$ 13.300,00 os vencimentos correspondentes ao Padrão TC 01 e em Cz\$ 12.400,00 os vencimentos correspondentes ao Padrão 07, a contar de 1º de março de 1.986.-

Art. 2º - Aos cargos de Consultor Jurídico e de Diretor Geral da Secretaria da Câmara Municipal são deferidas as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal, salvo vencimentos.-

Art. 3º - Os cargos de Consultor Jurídico e de Diretor Geral da Câmara Municipal quando vagarem serão considerados de provimento em Comissão, demissíveis "Ad nutum", de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de abril de 1.986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA  
Secretário M. de Administração